



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 738, de 02 de março de 1990

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 729, de 30 de novembro de 1989".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1990 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 729, de 30 de novembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados no vos), correspondente à 58.490,48 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional) do mês de fevereiro, ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social procedendo a abertura do crédito adicional suplementar na verba 09.01-03070212-4120 - Equipamento e Material Permanente, do Orçamento Vigente".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 733, de 26 de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de março de 1990.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.